



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS E BÁSICOS (COMPLEMENTARES), QUANDO NÃO DISPONÍVEIS NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. OS MEDICAMENTOS A SEREM LICITADOS E CONSEQUENTEMENTE ADQUIRIDOS CONFORME QUANTIDADES SERÃO OS DESCRITOS NA TABELA ABCFARMA (CATÁLOGO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) PERIODICAMENTE ATUALIZADO. COM RELAÇÃO A VALORES SERÁ PRATICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO DISPOSTO NA TABELA ABCFARMA.”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2020/FMS.

PROCESSO DE COMPRA N.º 06/2020/FMS.

REGISTRO DE PREÇO.



DATA DA ABERTURA: 23/06/2020 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: através do link: meet.google.com/eun-vsco-rba.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA** através do **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, tornam público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no município de JAGUARUNA - SC., onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo " **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA**" por **REGISTRO DE PREÇO**, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS E BÁSICOS (COMPLEMENTARES), QUANDO NÃO DISPONÍVEIS NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. OS MEDICAMENTOS A SEREM LICITADOS E CONSEQUENTEMENTE ADQUIRIDOS CONFORME QUANTIDADES SERÃO OS DESCRITOS NA TABELA ABCFARMA (CATÁLOGO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) PERIODICAMENTE ATUALIZADO. COM RELAÇÃO A VALORES SERÁ PRATICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO DISPOSTO NA TABELA ABCFARMA.**

a) A sessão pública de abertura e julgamento das propostas e documentos de habilitação será realizada por videoconferência em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID19) previstas no Decreto Municipal nº 34 de 15/04/2020.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

b.1) A sessão pública por videoconferência será realizada através do link: **meet.google.com/eun-vsco-rba**, com participação aberta às licitantes e público em geral.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente àquele, independentemente de nova comunicação, na mesma hora, local e link informado acima (item b.1),



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

d) Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito à Comissão de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação. d.1) A Comissão de Licitações responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

e) Edital e seus anexos poderão ser conhecidos ou adquiridos, de 2ª a 6ª feiras (em dias úteis), das 07h00min às 13h00min, no Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA.

f) O Município de Jaguaruna orienta desde já que quem tiver disponibilidade de conectar seu equipamento a rede cabeada que o faça, evitando instabilidades decorrentes do wi-fi;

g) Quem tiver equipamentos ligados próximos ao computador que os desligue (ventiladores, rádios, televisões) para evitar interferências com o microfone.

h) Todos os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico do Município de Jaguaruna em <http://www.jaguaruna.sc.gov.br/> oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes, o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa.

i) A sessão pública por videoconferência será realizada em sala aberta ao público, garantindo-se a publicidade e transparência do ato.

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- o) O credenciamento será permitido até o início da etapa de lances.

DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;
- h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.

Parágrafo Único: O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, assim como, o Decreto Municipal nº 025/2009, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO

1.1. “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTOS



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

NÃO BÁSICOS E BÁSICOS (COMPLEMENTARES), QUANDO NÃO DISPONÍVEIS NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. OS MEDICAMENTOS A SEREM LICITADOS E CONSEQUENTEMENTE ADQUIRIDOS CONFORME QUANTIDADES SERÃO OS DESCRITOS NA TABELA ABCFARMA (CATÁLOGO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) PERIODICAMENTE ATUALIZADO. COM RELAÇÃO A VALORES SERÁ PRATICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO DISPOSTO NA TABELA ABCFARMA".

2 - DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 - Conforme Artigo 17 do Decreto 025/2009, Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.

2.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de JAGUARUNA - situado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro,



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

JAGUARUNA - SC, até às 09:00 horas do dia **23/06/2020**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 23 de Junho de 2020.

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: através do link: meet.google.com/eun-vsco-rba.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro - JAGUARUNA - SC.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas com suspensão temporária ou impedidas de licitar com quaisquer órgãos públicos, sejam eles: Municipais, Estaduais e/ou Federais, Autarquias e Fundos Municipais, nos termos do Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas mesmas esferas, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **(Anexo VI)**, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, em caso de procuração particular a mesma deverá ter a assinatura autenticada por verdadeira/semelhança e cópia autenticada de documento comprobatório para tal, **conforme:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

5.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de JAGUARUNA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito **em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.**

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

5.8 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

5.9 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de **PREFERÊNCIA** de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

5.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, **deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.**

5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), **esta deverá apresentar para credenciamento, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (~~Anexo IX~~), e Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.**

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - **(Anexo V do Edital).**

6.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário **(Anexo V)**, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020/FMS
LICITANTE:



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 05/2020/FMS**

LICITANTE:

CNPJ:

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação **DEVERÃO** ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

7.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

8.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

8.1.5. indicação única de percentual de desconto (em algarismos e por extenso) a ser aplicado sobre o preço máximo ao consumidor válido para o Estado de Santa Catarina dos medicamentos constantes do periódico farmacêutico **GUIA DA FARMÁCIA, ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO**, em vigor.

8.1.5.1 O desconto concedido prevalecerá mesmo quando da



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

alteração dos valores divulgados em novas edições do GUIA DA FARMÁCIA.

8.1.5.2. A empresa vencedora deverá fornecer ao Fundo Municipal de Saúde os guias atualizados, sempre que houver nova edição, sem ônus para o município.

8.1.5.3. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

8.1.6. prazo de validade dos medicamentos de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos deverão ter no máximo 20% do respectivo prazo de validade já transcorrido, a contar da data de fabricação;

8.1.7. declaração de que o percentual ajustado será final e definitivo, nele estão inclusos todos os encargos para o cumprimento das obrigações contratuais; (deverá ser apresentada no Envelope nº 01).

8.1.8. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

8.1.9. descrição clara do item cotado, conforme Modelo de Proposta anexo ao edital;

8.1.10. indicação do prazo de entrega dos medicamentos.

8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:

9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III)**.

9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV)**.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014.;



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

h. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

9.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão/concordata.

Obs: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, a certidão do modelo “falência e concordata e recuperação judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

9.1.6. Relativos à Qualificação técnica

a) Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresas - AFE, ou equivalente publicação na Imprensa Oficial da União (jornal original contendo a publicação, ou cópia autenticada da mesma) em prazo legal de vigência, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (conforme Lei 9.782/99 e demais legislações correlatas). Durante a análise dos documentos apresentados serão aceitos pedidos ou protocolos de Registro e Renovação.

b) Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia - CRF, dentro do prazo de validade, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.

c) Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

d) Cópia da Autorização Especial, quando a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

e) Pelo menos um atestado de capacidade técnica, que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado por pessoa competente.

Parágrafo primeiro: entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários ou dirigentes.

9.1.7. Outros documentos:

a. Alvará de Localização e Funcionamento;

b) Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;

c) Declaração de Inexistência de Servidor (anexo VIII).

9.2. Disposições Gerais da Habilitação:

9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo o contido no item 9.1.6.

9.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

9.2.4. Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

9.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9.2.6. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MAIOR DESCONTO:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 - Etapa de Classificação de Preços.

11.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de maior desconto e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA.

11.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.7.1 - O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior desconto.

11.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

11.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que ofertar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de JAGUARUNA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de JAGUARUNA - SC.

12.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de JAGUARUNA fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço **(anexo I)** que independentemente faz parte integrante deste edital.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de JAGUARUNA.

14.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

15.2 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

15.4 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JAGUARUNA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

15.5 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.6 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

15.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

15.8. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.10 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.12 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.13 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

16.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente.

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Atividade: 2.033 – Manter as Ações de Atenção Básica.

Código Reduzido: 17.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 0701 – Aplicações Diretas.

18 - OS ENCARGOS

18.1- Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - A execução da Ata de Registro de Preço, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes **do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA**, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

19.1.1 – Será designado para esse fim a Sra. **ANDREA CRUZ SCHMITZ, Matrícula nº 288**, fiscal do Contrato supracitado.

19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.2 - Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais e ou serviços não ser entregue a partir da data apazada.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

20.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

22.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificados na Ordem de Fornecimento.

22.1.1. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

a) De no máximo 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

b) A validade do (s) medicamento (os) deverá (ão) ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos deverão ter no máximo 20% do respectivo prazo de validade já transcorrido, a contar da data de fabricação;

c) Os produtos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) contratada(s), das 07h00min às 13h00min horas, de Segunda a Sexta-Feira, na Farmácia Básica, localizada na Rua Ernesto Lacombe, S/Nº, Centro Jaguaruna – SC.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

d) O (s) material (is) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

23 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

23.1- A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 113/2009, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

23.2 - A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

23.3 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

24 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

24.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 113/2009.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

25.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7 - O Prefeito Municipal de JAGUARUNA /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de JAGUARUNA /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

25.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo II – Termo de Referência;



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7o Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Proposta.

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Servidor.

25.13 - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados **somente** através do e-mail **licitacao.pmj@hotmail.com**. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site **www.jaguaruna.sc.gov.br** , onde está cadastrada a presente licitação.

25.13.1 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site **www.jaguaruna.sc.gov.br** , onde está cadastrada a presente licitação, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

25.14 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de JAGUARUNA na Av. Duque de Caxias, 290, centro, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (0**48) 3624-8400.

JAGUARUNA/SC, 08 de Junho de 2020.

MÁRCIO CABRAL SCHMITZ JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2020/FMS.

PROCESSO DE COMPRA N.º 06/2020/FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2020.

Aos dias, mês e ano, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.746.653/0001-87, sediada na Rua Júlio Cardoso, Rocha, 260, Centro, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Jaguaruna, Sr. **MÁRCIO CABRAL SCHMITZ JÚNIOR**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 82.928.698/0001-74, sediada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Jaguaruna, Sr. **EDENILSON MONTINI DA COSTA**, e o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE** registrar os preços abaixo indicados, para objeto de "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS E BÁSICOS (COMPLEMENTARES), QUANDO NÃO DISPONÍVEIS NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. OS MEDICAMENTOS A SEREM LICITADOS E CONSEQUENTEMENTE ADQUIRIDOS CONFORME QUANTIDADES SERÃO OS DESCRITOS NA TABELA ABCFARMA (CATÁLOGO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) PERIODICAMENTE ATUALIZADO. COM RELAÇÃO A VALORES SERÁ PRATICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO DISPOSTO NA TABELA ABCFARMA**", atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

Saúde, conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos, durante o período de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oferecidos pela empresa **CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CÓDIGO DA EMPRESA**, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes **DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS**, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o **Pregão Presencial n. 05/2020/FMS**.

Prazo de entrega do(s) produto(s): O fornecimento será efetuado de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificados na Ordem de Fornecimento.

A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

De no máximo 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

A validade do (s) medicamento (os) deverá (ão) ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos deverão ter no máximo 20% do respectivo prazo de validade já transcorrido, a contar da data de fabricação;

Os produtos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) contratada(s), das 07h00min às 13h00min horas, de Segunda a Sexta-Feira, na Farmácia Básica, localizada na Rua Ernesto Lacombe, S/Nº, Centro Jaguaruna – SC.

O (s) material (is) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pela secretaria do FUNDO



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas conforme edital.

DAS PENALIDADES

A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária, ou o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.

Advertência.

Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARUNA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**MUNICÍPIO DE
JAGUARUNA/SC
EDENILSON MONTINI
DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE
JAGUARUNA/SC
MÁRCIO CABRAL
SCHMITZ JÚNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**CADASTRO DO
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.º
Endereço:**



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020/FMS.

PROCESSO DE COMPRA N.º 06/2020/FMS.

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação parcelada por registro de preço, de medicamentos éticos, genéricos e similares de A à Z (para ordens Judiciais), relacionados na **tabela - ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Lote | ESPECIFICADO | QUANT | UNID. |
|------|--|-------|--|
| 1 | Aquisição de medicamentos ÉTICOS por princípio ativo de A à Z, relacionados na tabela - ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico atualizada. | 1 | Desc. Percentual (desconto mínimo de 10%) |
| 2 | Aquisição de medicamentos GENÉRICOS por princípio ativo de A à Z, relacionados na tabela - ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico atualizada. | 1 | Desc. Percentual. (desconto mínimo de 15%) |
| 3 | Aquisição de medicamentos SIMILARES por princípio ativo de A à Z, relacionados na tabela - ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico atualizada. | 1 | Desc. Percentual. (desconto mínimo de 20%) |

JUSTIFICATIVA

Os medicamentos acima solicitados são de necessidade para atender a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruna/SC, visto que os medicamentos da farmácia básica não contemplam tais itens.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

Rol dos medicamentos constantes no periódico **ABCFARMA**.

VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição em tela é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com os preços praticados pela Revista ABC FARMA.

O valor indicado acima é uma mera estimativa. Somente serão pagos os produtos efetivamente solicitados e entregues durante a execução contratual.

ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de registro de preços, com fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item/grupo ou lote.

A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.

Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.

Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horários especificados na Ordem de Fornecimento.

A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

De no máximo 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

A validade do (s) medicamento (os) deverá (ão) ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos deverão ter no máximo 20% do respectivo prazo de validade já transcorrido, a contar da data de fabricação;

Os produtos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) contratada(s), acondicionadas (s) de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresário individual;



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

Habilitação técnica:



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado por pessoa competente.

Parágrafo primeiro: entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor; ANVISA, publicada no Diário Oficial da União em vigor;

Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo **Conselho Regional de Farmácia - CRF** do Estado em que se encontra estabelecida licitante.

Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze.

Documentação Complementar:

Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o Modelo de Proposta, e dela deverão constar:

identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

Descrição clara do item cotado, conforme Modelo de Proposta anexo ao edital;

Indicação única de percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço máximo ao consumidor válido para o Estado de Santa Catarina dos medicamentos constantes do periódico farmacêutico ABCFARMA em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

Indicação do prazo de entrega dos medicamentos conforme item acima;

Prazo de validade dos medicamentos de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos deverão ter no máximo 20% do respectivo prazo de validade já transcorrido, a contar da data de fabricação;

Declaração de que o percentual ajustado será final e definitivo, nele estão inclusos todos os encargos para o cumprimento das obrigações contratuais; e

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

Maior percentual de desconto, a ser aplicado sobre o preço máximo ao consumidor válido para o Estado de Santa Catarina dos medicamentos constantes do periódico farmacêutico ABCFARMA e, por conseguinte, o menor preço e atender às exigências fixadas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos materiais, para posterior conferência da conformidade do material.

Definitivamente, pelo Gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus nexos.

A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Município de Jaguaruna, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

Caberá ao contratante, através da fiscalização, atestar a execução do objeto do Contrato, encaminhando os documentos de controle de quantitativo dos materiais que forem entregues, e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais por parte da contratada.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Formalizar os pedidos de medicamentos por meio de Ordem de Fornecimento de Medicamentos, emitida pelo Setor de Compras do Município de Jaguaruna.

A Ordem de Fornecimento de Medicamentos será emitida em 3 (três) vias, sendo a primeira remetida para a CONTRATADA, para posterior anexação à Nota Fiscal, e a segunda arquivada no Setor de Saúde e de Compras para fins de conferência.

O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser feito através de e-mail, também podendo ser retirada, pela CONTRATADA diretamente no Setor de Compras da Prefeitura. Em caráter excepcional, poderão ser efetuados pedidos através de telefone ou outro meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita.

Acompanhar o fornecimento dos medicamentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência que exija medidas corretivas.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

Não serão feitas solicitações de materiais de curativos, produtos de higiene pessoal, produtos alimentícios/dietéticos, produtos/drogas para anticoncepção, tratamento para infertilidade, reprodução humana, finalidades estéticas (hidratante, protetor solar, etc.) assepsia/antisepsia de objetos de uso pessoal (óculos, lentes de contato, absorventes, etc.), sais minerais (cálcio, etc.), estimulantes de apetite, vitaminas com exceção das vitaminas B12 e ácido fólico 2 e 5 mg; utilizados em tratamentos de distúrbios hematológicos e redutores de apetite.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

Entregar, no prazo fixado neste Termo, os produtos conformes especificados, de acordo com as necessidades do contratante e na medida em que for solicitado.

Fornecer medicamentos legítimos, registrados no Ministério da Saúde e provenientes de laboratórios legalmente constituídos.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

Estar autorizada pelos órgãos responsáveis do Ministério da Saúde a comercializar medicamentos de controle especial.

Fornecer ao CONTRATANTE, quando solicitado, o periódico ABCFARMA, mantendo-o devidamente atualizado durante toda a vigência do Contrato.

Entregar os medicamentos, mediante apresentação da guia original ou e-mail do Setor de Saúde de Jaguaruna, em até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

Entregar os medicamentos com características exatas constantes da solicitação e, em caso de substituição, ela deverá ser feita com anuência do gestor do Contrato.

A CONTRATADA deverá justificar, por escrito, quando o medicamento estiver indisponível no mercado, de forma temporária ou permanente (descontinuidade de produção), anexando, neste último caso, declaração a esse respeito, proveniente do laboratório responsável pelo respectivo produto.

Enviar ao CONTRATANTE as notas fiscais acompanhadas de todas as ordens de fornecimentos de solicitação, no ato da entrega dos medicamentos.

Fornecer medicamentos com validade mínima de 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos deverão ter o máximo de 20% do respectivo prazo de validade já transcorrido, a contar da data de fabricação.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.

Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

Executar diretamente o objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

Ofertar produtos que OBRIGATORIAMENTE deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, sejam nos preços ou nas condições estabelecidas;

Responder por eventuais prejuízos causados à Administração, resultante de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas no contrato.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado, até o trigésimo dia após o recebimento e atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ressalvada a nota fiscal, a documentação elencada acima poderá ser obtida por consulta no Cadastro do Município, ou diretamente nos sítios eletrônicos dos órgãos ou entidades emissoras.

A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

O Município de Jaguaruna reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

O Município de Jaguaruna se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

O Município de Jaguaruna poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município de Jaguaruna, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/100 \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com a Lei 10.520/02 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

Conforme o disposto no art. 7º do lei 10520/02: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

Advertência;

Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, os produtos necessários, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem acima, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

O percentual de desconto proposto no lance final será fixo e irrevogável.

A CONTRATADA fica obrigada a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Jaguaruna, 08 de Junho de 2020.

Márcio Cabral Schmitz Júnior
Secretário de Saúde



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2020/FMS

PROCESSO DE COMPRA N.º 06/2020/FMS

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial n.º 05/2020/FMS**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal N.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020/FMS.

PROCESSO DE COMPRA N.º 06/2020/FMS.

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no **Edital de Pregão N° 05/2020/FMS**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020/FMS.

PROCESSO DE COMPRA N.º 06/2020/FMS.

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu
representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no item
5.1 do Capítulo V do Edital do edital de **Pregão Presencial 05/2020/FMS**,
que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme
exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho
de 2002.

Datado aos ____ dias de _____ de 2020.

Assinatura, Nome, Cargo e Função.

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO VI

(Modelo de declaração de Credenciamento)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 05/2020/FMS.

PROCESSO DE COMPRA N.º 06/2020/FMS.

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS E BÁSICOS (COMPLEMENTARES), QUANDO NÃO DISPONÍVEIS NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. OS MEDICAMENTOS A SEREM LICITADOS E CONSEQUENTEMENTE ADQUIRIDOS CONFORME QUANTIDADES SERÃO OS DESCRITOS NA TABELA ABCFARMA (CATÁLOGO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) PERIODICAMENTE ATUALIZADO. COM RELAÇÃO A VALORES SERÁ PRATICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO DISPOSTO NA TABELA ABCFARMA.**”

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, na modalidade de Pregão, sob o nº **PR 05/2020/FMS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 05/2020/FMS.

PROCESSO DE COMPRA N.º 06/2020/FMS.

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2020/FMS

Prezados Senhores,

- a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^ª a nossa proposta para fornecimento de medicamentos, constantes do GUIA DA FARMÁCIA, cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, necessários para atendimento à pessoas carentes do Município de Jaguaruna-SC, objeto do Edital de **Pregão Presencial N.º 05/2020/FMS.**

- b) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, função/cargo) _____, portador da Cédula de Identidade RG N.º _____, expedida pelo _____ de _____, e inscrito no CPF sob o N.º _____, representante legal desta empresa.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

c) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

d) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

| Lote | DESCRIPTIVO | PERCENTUAL DE DESC. OFERTADO |
|------|--|------------------------------|
| 1 | Aquisição de medicamentos éticos por princípio ativo de A à Z, relacionados na tabela - ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico atualizada. | (__)% |
| 2 | Aquisição de medicamentos genéricos por princípio ativo de A à Z, relacionados na tabela - ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico atualizada. | (__)% |
| 3 | Aquisição de medicamentos similares por princípio ativo de A à Z, relacionados na tabela - ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico atualizada. | (__)% |

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
RG N°



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 05/2020/FMS.

PROCESSO DE COMPRA N.º 06/2020/FMS.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

Jaguaruna, __ de _____ de 2020.